



ANÁLISE DO PROCESSO TÉCNICO E DEMOCRÁTICO DA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL 2016, EM CASCAVEL-PR: VISÃO DE GRAZIELA LUANA DONASSOLO

DONASSOLO, Graziela Luana.¹

SIMONI, Tainã Lopes.²

RESUMO

No ano de 74 foi dado os primeiros passos para o planejamento da cidade de cascavel, baseado em um plano diretor, quando foi implantada a SEPLAN, tal plano piorizava o homem e se destacava pela simplicidade e clareza. Posteriormente, continuiava a jornada em torno do planejamento de cascavel com mudanças no plano diretor, porém eles não eram colocados na prática com planos de ação devido as alternâncias do poder, o que só veio a se concretizar em 2001, após a aprovação do estatuto da cidade por lei federal. Com isso, rompe-se com paradigmas e o plano diretor é desenvolvido a partir de 2003 até 2005, e colocado em prática com leis complementares. O plano busca melhorar a qualidade de vida com o pleno exercício da cidadania. Para isso foi necessário a participação popular no processo de planejamento, para que todos fossem envolvidos, que suas necessidades fossem atendidas e compreendidas pelos planejadores urbanos e depois implantada como diretrizes no plano.

PALAVRAS-CHAVE: Plano diretor, plano diretor participativo, estatuto da cidade, planejamento urbano, cascavel.

1. INTRODUÇÃO

Plano diretor é um documento que apresenta os objetivos estudados e planejados para o Município e estabelece princípios, diretrizes e normas que servirão de base para decisões tomadas ao longo processo de desenvolvimento urbano e a coordenação desses objetivos (SABOYA, 2007).

O estatuto da cidade precisa de mecanismos para assegurar a participação popular no processo de planejamento urbano, como debates e audiências públicas, iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano (FERREIRA, DE JESUS E MARIANO). A participação pública no Plano Diretor garante o conhecimento das informações sobre a vida na cidade, como atividades, serviços, planos, recursos, sistema de gestão, formas de uso e ocupação do espaço urbano (BRASIL, 2001).

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Plano diretor pode ser definido como um Instrumento para o processo de planejamento municipal e implantação da política de desenvolvimento urbano, que norteiam a ação dos agentes públicos e privados (ABNT, 1991). Ele deve se basear em pesquisas sobre a situação atual da

¹ Acadêmico do 10º período do curso de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Centro Universitário FAG. E-mail: grazi_luana94@hotmail.com

² Professora Arquiteta docente do curso de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Centro Universitário FAG. E-mail: tai_lopes@hotmail.com

cidade em relação aos aspectos físicos, socioeconômicos e político administrativos (VILLAÇA, 1999). É plano pois define metas a serem atingidas em determinado prazo, e é diretor pois estabelece diretrizes (SILVA, 1995).

O Plano Diretor é obrigatório para municípios com mais de 20 mil habitantes, integrantes de regiões metropolitanas, áreas de interesse turístico e situados em áreas de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental (PMSG, 2005). Por ele ser um documento, sabe-se que deve ser formalizado com a aprovação de uma lei do plano diretor na Câmara (SABOYA, 2007).

Os primeiros passos para o planejamento urbano de Cascavel é dado pelo prefeito Otacílio Mion, juntamente com o arquiteto Gustavo Gama Monteiro, na gestão de 1969-1972. Onde foi priorizado os veículos e criado um eixo monumental, baseado em Brasília (DIAS₁; FEIBER; MUKAI e DIAS₂, 2005).

O processo de planejamento em Cascavel iniciou com a elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento em 1974-75, originando o Código de obras, a Lei de Zoneamento e Lei de loteamentos. Em seguida é implantada a SEPLAN (Secretaria de Planejamento), para que começasse a ser feito um plano de ação para a gestão municipal. Em 76, Jaime Lerner é contratado para elaborar o Plano diretor para a cidade (DIAS₁; FEIBER; MUKAI e DIAS₂, 2005).

O plano de 78 de Lerner, se destaca pela simplicidade e clareza. Com soluções objetivas, sempre priorizando o homem e sua escala, visando melhorar o convívio social e cunhando um sentimento de ecologia e preservação e assim fazer com que a população se identifique com a sua cidade (DIAS₁; FEIBER; MUKAI e DIAS₂, 2005).

O plano elaborado entre 1986 e 87, apresenta uma preocupação para que ele seja abrangente para a qualidade de vida e dinâmico, na continuidade das ações por todas as administrações. É considerado o segundo plano diretor de Cascavel, visando aspectos socio-econômicos, físico-territorial e legal administrativos (DIAS₁; FEIBER; MUKAI e DIAS₂, 2005).

Contudo, esse trabalho não foi concretizado em leis e planos de ação. Pois, sua visão ideológica de justiça social ainda não era compreendida, o que veio a se materializar somente em 2001, após a aprovação do estatuto da cidade por lei federal. Essa proposta de planejante estratégico, precisava de um pacto político-social para ser implantada, que não ocorreu devido a alternância do poder executivo (DIAS₁; FEIBER; MUKAI e DIAS₂, 2005).

O plano tem o objetivo central de “Melhorar a qualidade de vida com pleno exercício da cidadania”, com suporte em três estratégias principais: a racionalização da ocupação do terreno,

devido a sub-utilização do espaço urbano; o fortalecimento da base econômica, onde propunha manter a vocação agrícola; e a modernização da ação no poder público, afim de torná-la mais leve e ágil no sentido de granhos na geração de benefícios urbanos e sociais, como a ampliação da área de segurança e garantia de acesso a habitação (DIAS₁; FEIBER; MUKAI e DIAS₂, 2005).

O Plano diretor é instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, com a participação da sociedade e aprovado por lei municipal. Portanto, segundo Dias₁; Feiber; Mukai E Dias₂, (2005), devido a necessidade do plano estar revisto e aprovado até 2006, nos padrões previstos no Estatuto da cidade, inicia-se a empenha em novembro de 2003.

Em 2005, rompe-se com as interrupções devido a alternância do poder, e prossegue-se com a revisão do plano diretor, apresentando o anteprojeto de lei que altera o plano diretor de Cascavel e estabelece diretrizes para o desenvolvimento da cidade e seus distritos, conforme Lei Federal 10.257/2001 Estatuto da Cidade (DIAS₁; FEIBER; MUKAI e DIAS₂, 2005).

O anteprojeto foi ajustado pela equipe interna da prefeitura, para adaptar as necessidades da população, que foram debatidas e aprovadas em audiências públicas, ao longo do processo de revisão do plano diretor de 96 (DIAS₁; FEIBER; MUKAI e DIAS₂, 2005).

O plano diretor de 2005 possui 10 títulos, que se subdividem em capítulos e seções. Os princípios do plano, que são a função social da cidade e da propriedade, a gestão democrática, a sustentabilidade e os imóveis subutilizados. Em seguida são apresentadas as estratégias de desenvolvimento, que englobam a estruturação da cidade, a conservação do patrimônio, promover uma política social e o uso e ocupação do solo, além da mobilidade (DIAS₁; FEIBER; MUKAI e DIAS₂, 2005).

O plano procura a estruturação do território municipal, que engloba o sistema ambiental, a mobilidade e o macrozoneamento. Além disso ele procura instrumentos para o desenvolvimento urbano e ambiental e seu controle (DIAS₁; FEIBER; MUKAI e DIAS₂, 2005).

Este também apresenta planos complementares, que abrangem o saneamento ambiental, acessibilidade, uso da área pública municipal, habitação, desenvolvimento rural, conservação do patrimônio ambiental histórico e cultural, o desenvolvimento econômico e a estruturação da malha viária e de transporte (DIAS₁; FEIBER; MUKAI e DIAS₂, 2005).

O plano diretor de Cascavel também discorre sobre o sistema de planejamento e gestão, seus mecanismos e instrumentos de gestão democrática, tratando também do processo de revisão e atualização do plano diretor, suas leis e planos complementares. Fazem parte também, propostas de infrações e sanções, disposições transitórias e finais (DIAS₁; FEIBER; MUKAI e DIAS₂, 2005).

3. METODOLOGIA

A metodologia deste trabalho é de caráter exploratório, com buscas em referências bibliográficas disponíveis na forma de livros, teses, artigos científicos e material online. (RUIZ, 2002).

De acordo com Gil (2008), podemos chegar a resposta pelo método dedutivo, usando a lógica racional, podendo ser também por meio da observação. Contudo, para certificar-se das afirmativas, pode se fazer por intermédio de pesquisas mais objetivas e com precisão no estudo dos fatos.

4. ANÁLISES E DISCUSSÕES

É muito importante a participação popular na elaboração do Plano Diretor Municipal. Portanto, o estatuto da cidade preve a gestão participativa e democrática, que garante a participação da população nos debates sobre o futuro da cidade, para que os cidadãos expressem sua opinião em prol de todos. Para isso, o processo deve ser de fácil compreensão, assim todos os segmentos da sociedade podem entender e opinar no processo de planejamento urbano e territorial (DE OLIVEIRA FILHO, 2009).

A comunidade participando desse processo, também serve de mecanismo social para a prevenção da corrupção e fortalecimento da cidadania. É importante se ter o conhecimento técnico sobre o assunto, tendo informação adequada. A população deve se mobilizar para a divulgação a respeito do processo, considerando as diversidades, pois isso vai servir de parâmetro para a elaboração do Plano diretor, que faz parte do futuro da cidade (DE OLIVEIRA FILHO, 2009).

O Plano Diretor é um instrumento fundamental para o exercício do direito à cidade. Construindo democraticamente e participativamente ele irá tornar realidade os diferentes anseios e desejos de todas regiões e classes sociais da cidade (FERREIRA, DE JESUS E MARIANO).

O principal benefício do plano diretor participativo segundo Saboya (2014), é o conhecimento sobre os valores e propriedades da sociedade. Os urbanistas e planejadores urbanos, tem treinamento para saber a respeito das necessidades básicas das cidades e sua população. Porém, esse conhecimento é generalizado. Corre-se o risco de adotar soluções que não são adequadas para aquela sociedade e não atendem suas necessidades (SABOYA, 2014).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Entende-se que participar desse processo de elaboração de um plano diretor para a cidade é de extrema importância, pois é ele que vai ditar o futuro da cidade e desta sociedade, so qual as pessoas são afetadas por ele. Apenas com o conhecimento técnico, não é possível elaborar um plano que atenda as necessidades específicas daquela cidade, pois cada sociedade tem sua particularidade. Com isso, se a população participar, é mais fácil que se obtenha um bom resultado, do qual atenda toda a cidade. Após isso, o profissional pode organizar as idéias para que se torne realidade, estabelecendo diretrizes e leis complementares para tornar possível o progresso.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NB 1350** – Normas para elaboração de plano diretor. Rio de Janeiro, 1991.

BRASIL. *Estatuto da Cidade*: guia para implementação pelos Municípios e cidadãos. Brasília: Instituto Pólis/ Câmara dos Deputados, 2001.

DE OLIVEIRA FILHO, João T.. **A participação popular no planejamento urbano**: A experiência do plano diretor de Porto Alegre. Porto Alegre, 2009. Tese de doutorado apresentada ao programa de pós graduação em planejamento urbano e regional – Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

DIAS, Caio Smolarek; FEIBER, Fúlvio Natércio; MUKAI, Hitomi; DIAS, Solange Irene Smolarek. **Cascavel: um espaço no tempo**. A história do planejamento urbano. Cascavel: Sintagma Editores, 2005.

FERREIRA, Gabriel; DE JESUS, Iago; MARIANO, Max. **Plano diretor e a participação pública no planejamento urbano**. Âmbito jurídico: Rio Grande. Disponível em < http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=6354 > Acesso em: 31 de outubro de 2016.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

PMSG – Subsecretaria de licenciamento e fiscalização urbana. **Plano diretor participativo**: A cidade que queremos. 2005. Disponível em < http://www.pmsg.rj.gov.br/urbanismo/plano_diretor.php > Acesso em: 24 de outubro de 2016.

RUIZ, João Álvaro. **Metodologia Científica: guia para eficiência nos estudos**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2002.

SABOYA, R. **A importância da participação popular**. Urbanidades: Florianópolis, 2014. Disponível em < <http://urbanidades.arq.br/2014/01/a-importancia-da-participacao-popular/> > Acesso em 01 de novembro de 2016.

SABOYA, Renato. **Concepção de um sistema de suporte à elaboração de planos diretores participativos**. 2007. Tese de Doutorado apresentada ao Curso de Pós-Graduação em Engenharia Civil – Universidade Federal de Santa Catarina.

SILVA, José Afonso. **Direito urbanístico brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 1995.